

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 097 /16.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Art. 1º Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

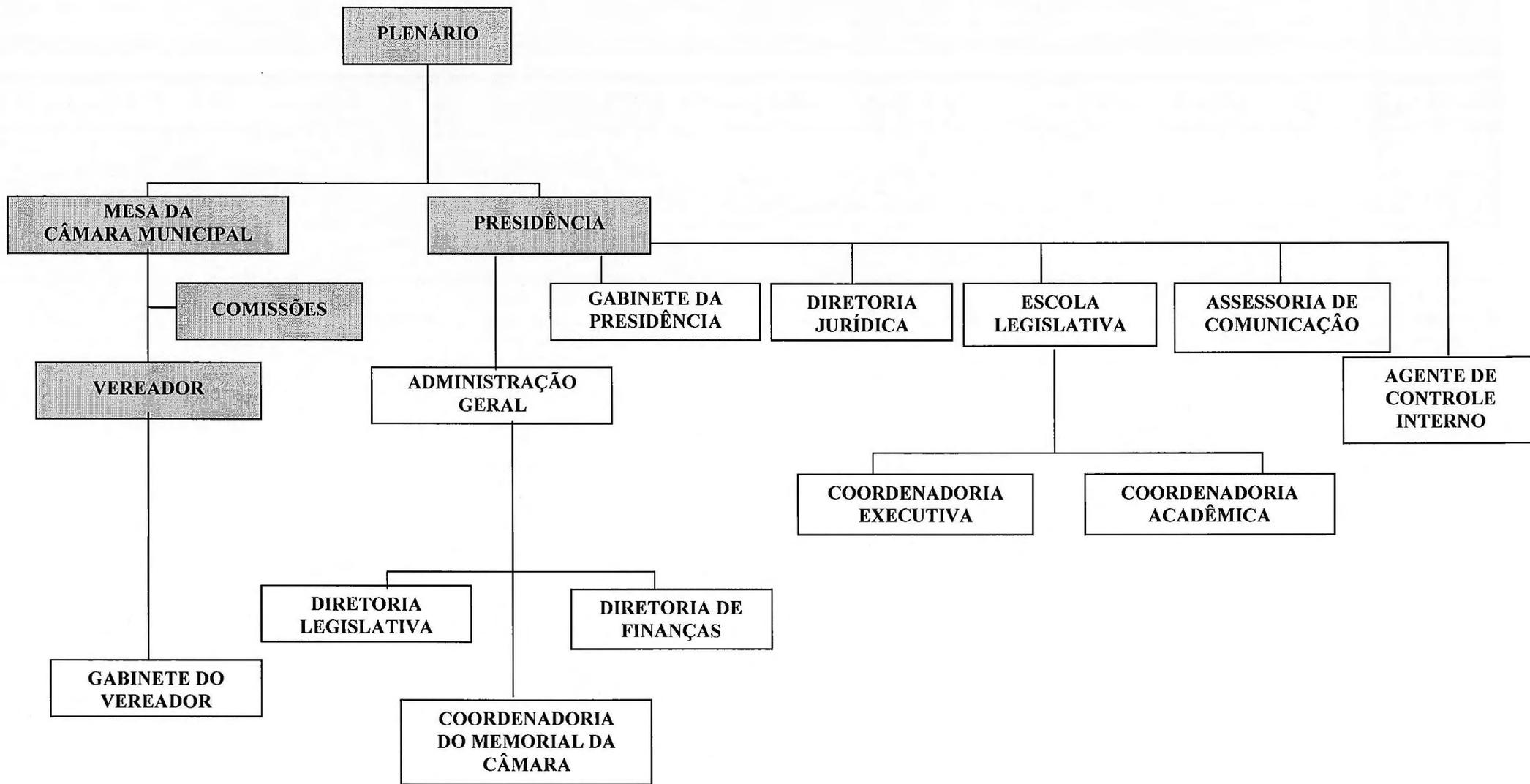
I – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

“Art. 12. [...]

I - [...]

II - [...]

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



II- No parágrafo 4º do artigo 13, “Nome do posto, quantidade, Pré-requisito para investidura, descrição e padrão vencimento” fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º - [...]

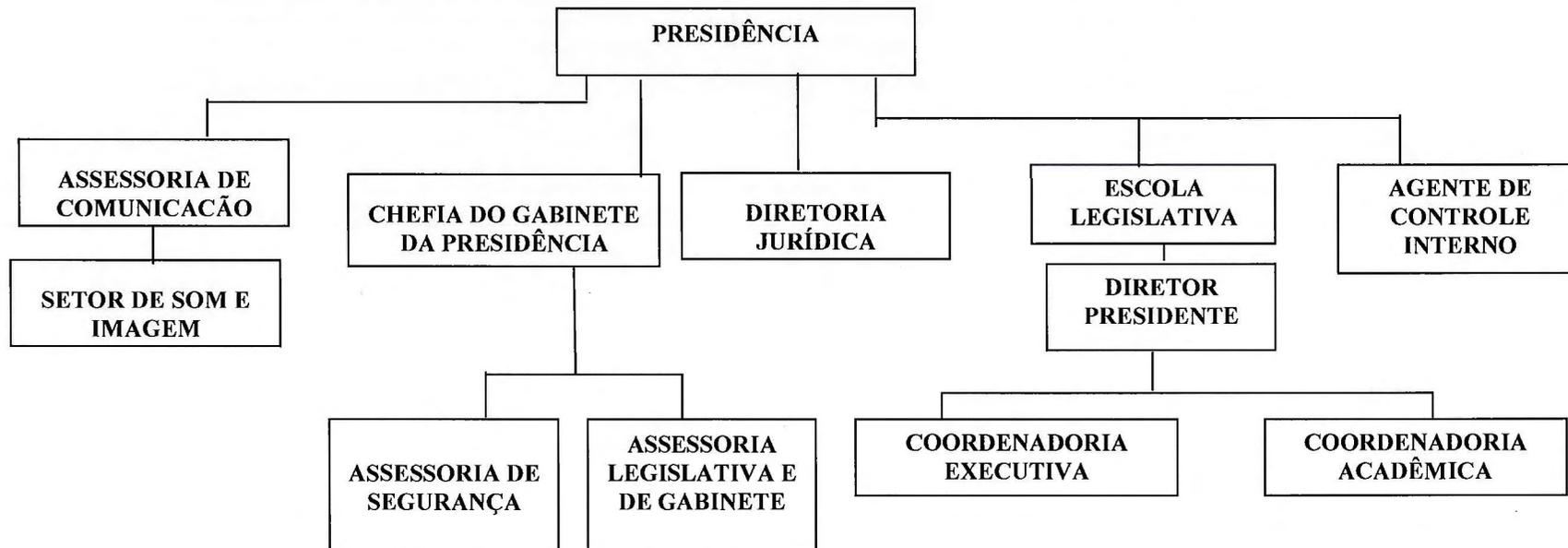
§ 4º - [...]

NOME DO POSTO	Qtd	Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento
[...]	[...]	[...]
Agente de Controle Interno	1	ANEXO I, item 35

III – No parágrafo 5º do artigo 13º, a representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§ 5º - [...]

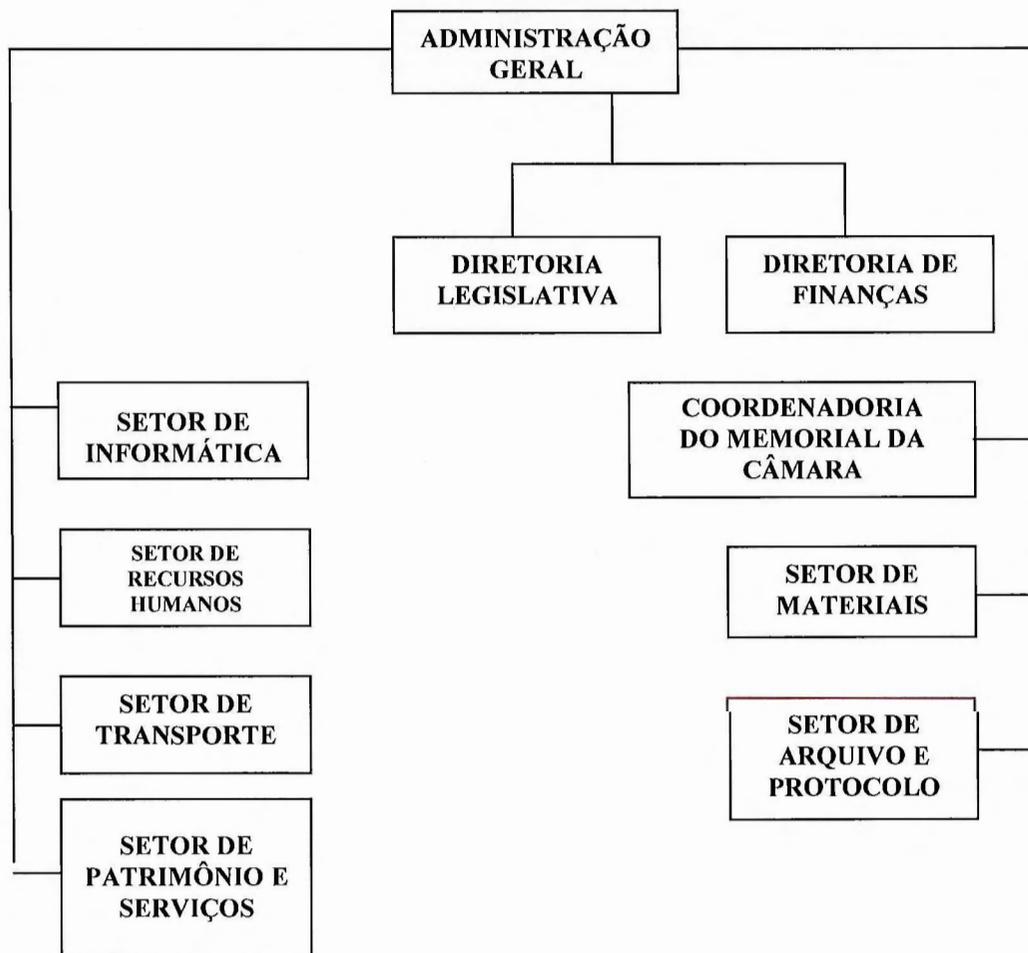


IV – No artigo 20 nos cargos e funções que integram a Administração Geral fica excluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais.

V – O parágrafo único do artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. [...]”

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:

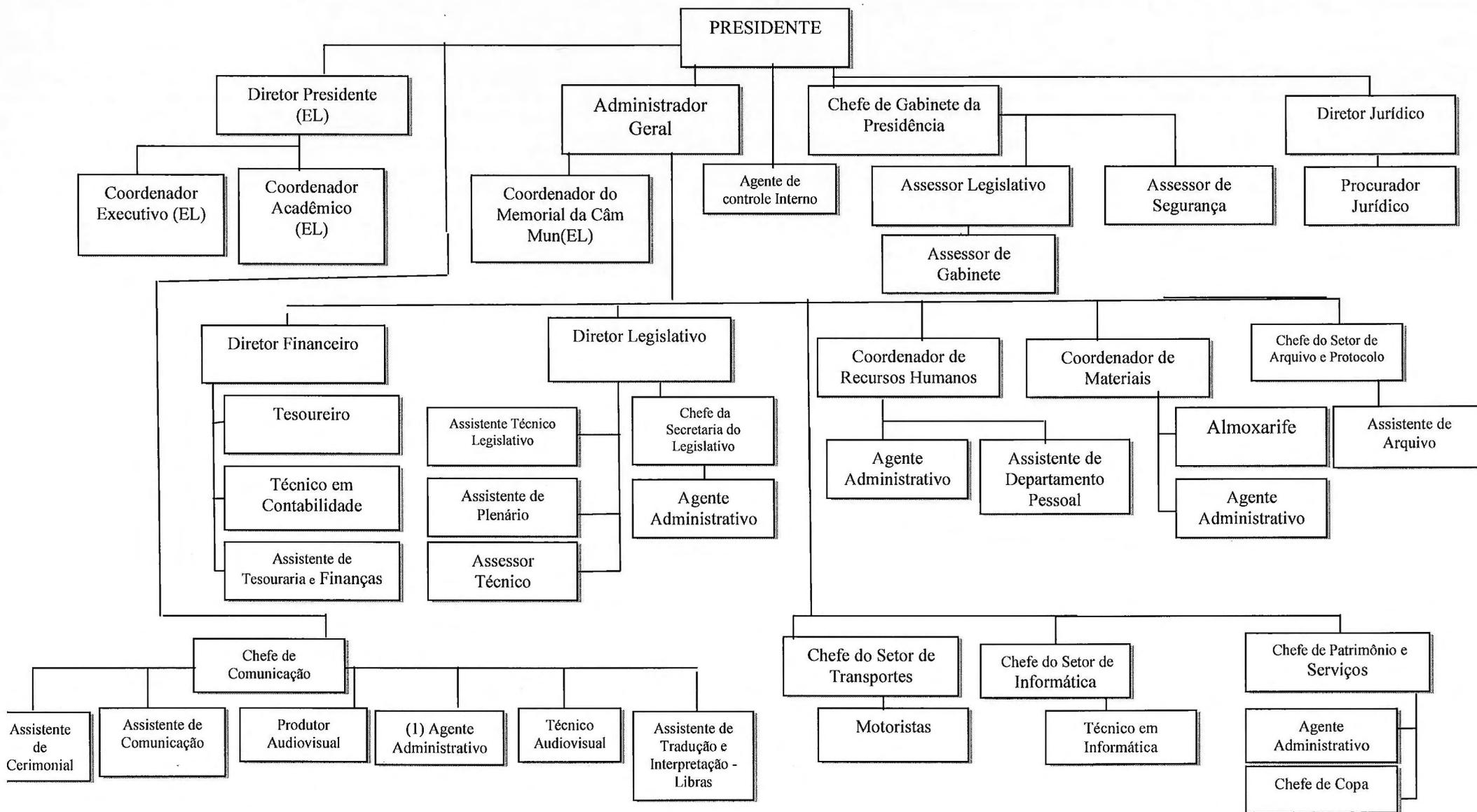


VI – No Anexo I, fica alterado e o item 35, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidos os demais:

ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
35	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	09	<p>CARGO EFETIVO, subordinado diretamente a Presidência, tendo como pré-requisito Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.</p> <p>O Agente de Controle Interno terá, relativamente a suas atribuições, precedência e amplo acesso aos procedimentos, processos e atividades desenvolvidos pelos órgãos internos da Câmara Municipal, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none">- As atividades de supervisão e fiscalização sobre a execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal;- O controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;- Colaborar na elaboração, supervisionar e acompanhar o cumprimento de propostas, programação e reprogramação orçamentárias;- O exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras;- A execução de auditorias, fiscalizações e diligências relacionadas à aplicação de recursos da Câmara Municipal, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da atividade administrativa, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, emitindo manifestação substanciada a seu superior hierárquico no caso de verificação de indícios de infrações ou ilícitos de qualquer natureza praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal;- A realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal.

VII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 04 de maio de 2016.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:



ELIAS CHEDIEK

Presidente



RODRIGO BUCHECHINHA

Vice-Presidente



DOUTOR HELDER

1º Secretário



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

2º Secretário

Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara: Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, visando corrigir a colocação e descrição do Cargo de Agente de Controle Interno. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 04 de maio de 2016.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:



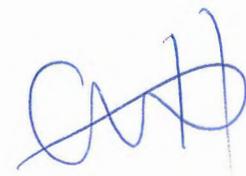
ELIAS CHEDIEK
Presidente



RODRIGO BUCHECHINHA
Vice-Presidente



DOUTOR HELDER
1º Secretário



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário